EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014-PE/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046/26
LICITAÇÃO Nº. 014-PE/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.
Art. *6º Para os fins desta Lei, consideram-se:* ***XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN: CNPJ Nº 08.357.618/0001-15

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

PREGOEIRO DESIGNADO:
FRANCK JACKSON DE ARAÚJO: Portaria Municipal nº 18 de 13 de janeiro de 2025
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. ***Art. 6º, LX*** *- agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação; e,* ***Art. 7º, III, § 5º -*** *Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro*

OBJETO:
O presente certame tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN

VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.174.786,00 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais)

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/09/2026 A 15/09/2026, ABERTURA DIA 15/09/2026 as 08h00min (horário de Brasília)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. ***Art. 54º, § 1º; Art. 55.*** *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis*

ENDEREÇO DE VISUALIZAÇÃO E DOWNLOADS DO EDITAL E ANEXOS
- ✓ Bolsa Brasileira de Mercadorias - novobbmnet.com.br
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ✓ Portal da Transparência Municipal: https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php
- ✓ Portal da Transparência do TCE-RN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Tipo Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: [Aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPPARAEQUIPARADAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014-PE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046/26
LICITAÇÃO Nº. 014-PE/2026

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ POR MEIO DO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 014-PE/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS.

Data de abertura da sessão pública: 15/09/2026. Horário: 08h00min - horário de Brasília

Data para início da fase de lances: 15/09/2026. Horário: 08h01min- horário de Brasília.

Local: Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.bR

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.

CERTAME A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.7. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.8. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei complementar 147/22, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.9. Os itens destinados a ampla participação não serão divididos em cotas, por motivo do pequeno percentual, e/ou, não necessariamente ensejar numa divisão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por ser um Registro de Preços, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, exercício de 2025, conforme classificação a ser demonstrada no contrato ou documento equivalente;
2.2. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio ***www.novobbmnet.com.br; com o auxílio e suporte técnico da equipe do referido sistema.***
3.3. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**
4.1.1. ***CERTAME A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE,***
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

4.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

4.2.10. Que não estejam inseridas na Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros é composta por 34 municípios no estado do Rio Grande do Norte.

4.3. A Pessoa Jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. Concomitantemente quando for o caso, em que o processo conter a inversão de fazes art. 17, § 1º da Lei 14.133/21 os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser inseridos juntamente com a proposta até a data de encerramento do cadastro na plataforma.

5.1.1. No tocante a documentação de habilitação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação com exceção da "ficha técnica" só será exigida após a conclusão da fazes de lances, e serão abertos apenas do licitante vencedor de cada item;

5.1.2. Será concedido o prazo de 02:00 (duas horas), com amparo legal da IN – Seges/ME 73/2022. Art. 39. II. § 5º, podendo ser prorrogada por igual período, contadas a partir da convocação a ser realizada pelo sistema eletrônico no chat de mensagens para que o licitante vencedor insira na plataforma os documentos de habilitação solicitados neste edital. Ressalta-se que, diferente dos Órgãos Federais, este ente Municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF);

5.1.3. Caso o licitante seja inabilitado, o segundo colocado deverá cumprir as mesmas exigências dentro dos prazos legais deste edital

5.1.4. Relativo ao sigilo dos participantes, caso haja o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado quando couber. Se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

6.1.2.1. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. Será desclassificado o item em desacordo com as especificações técnicas. A comprovação será feita através da ficha técnica do item de cada empresa através de sua ficha técnica, catalogo e outros. Observando que o concorrente não poderá se identificar.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo).

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório (valor seja considerado inexequível), mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.11.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

7.11.2. Encerrado o prazo indicado do 7.11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.11.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.3.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.11.2 e 7.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.11.4.

7.11.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.11.5.

7.11.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.novobbmnet.com.br**, quando serão

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015

7.15.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.6. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. Em caso de empate ficto com participação de empresas de Porte ME ou EPP com empresas de Grande Porte, conforme Art. 48. § 3º da Lei Complementar 123/2006 e Art. 43, § 3º da Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal.

7.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte, e posterior localizadas na região do município licitante, determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.18.5.2. Empresas brasileiras;

7.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.18.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
7.19.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
7.19.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
7.19.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, bem como as que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.5.1. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.5.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1. Para o procedimento de avaliação das amostras, caso for necessário, será convocado o vencedor para que no prazo máximo de 48h contadas a partir da convocação no chat do sistema, apresente in-loco em horário comercial das 08h00 às12h00 na sede da Secretaria solicitante seus produtos, condicionada a sua habilitação a aceitação da amostra, caso contrário, a proposta vencedora será desclassificada e convocados os demais conforme ordem de classificação, nos moldes da convocação do classificado anterior;

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, a secretaria solicitante informará ao pregoeiro se as amostrar foram aceitas, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.11.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.9. Deverão constar as cópias legíveis do RG e CPF ou CNH dos sócios da empresa;

9.11.10. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.14.1. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.14.1.1. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.14.1.2. A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.14.1.3. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

9.14.1.4. O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do(s) item(ns) constante(s) no Termo de Referência, Anexo 01 deste instrumento.

9.14.1.5. A GARANTIA DA PROPOSTA DEVERÁ SER REALIZADA ANTES DA DATA DE ABERTURA PARA LANCES, E PODERÁ SER NAS SEGUINTES FORMAS:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.14.1.5.1. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular – CAUÇÃO GARANTIA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência – 1109-6. Conta Corrente – 25013-9.** O comprovante de forma legível, deverá constar em campo próprio do sistema e para a segurança, constar na Habilitação da empresa. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

9.14.1.5.2. Será verificada o horário e data da realização da Garantia da proposta.

9.14.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes mediante solicitação não verbal, por parte do licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.14.1.7. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

9.14.1.7.1. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.14.1.7.2. Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, será aberto a cobrança da garantia de proposta.

9.14.1.8. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.14.1.9. NÃO SENDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO DA CORRESPONDENTE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE ITEM, ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, COM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

9.14.1.10. A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.15.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde;

9.15.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento ou publicação no Diário Oficial da União (válida), que deverá ser indicado no documento a qual item se refere;

9.15.4. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais

9.15.5. Documentos Complementares: Declarações Conjuntas – Modelo Anexo II

9.16. DOCUMENTAÇÃO DE LICITANTES REUNIDOS EM CONSÓRCIO:

9.16.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

9.16.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

9.16.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

9.16.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.17. A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora dos direitos da LC 123/2006, será declarada vencedora em chat, na sessão, ainda que apresente alguma certidão tributaria, fiscal e social (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal) com sua validade expirada, conforme o art. 43, § 1°.

9.17.1. Nessa circunstância a empresa já vencedora, terá o processo adjudicado e homologado a seu favor, condicionando a validade e assinatura do contrato a entrega de TODAS as certidões atualizadas e válidas na data do contrato (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que foi declarada vencedora em sessão no chat, sendo este o ato de sua convocação pelo sistema, como também poderá ser convocada pelo diário da FEMURN, como local oficial de comunicação.

9.17.2. Atente-se que caso a empresa declarada vencedora ultrapasse o prazo, dos 05 (cinco) dias citado acima, e não cumpra a entrega das certidões atualizadas, em especial a vencida na data da sessão, estará descumprindo obrigação condicionante a validade do contrato, e assim, decairá o direito de contratação. Tal fato será considerado como ato de proposta NÃO cumprida.

9.17.3. Caso como este, ou demais semelhantes que ocorram, onde a proposta não seja mantida pela empresa vencedora, como o contrato não seja assinado, como as certidões não sejam entregues de forma atualizada, no prazo ofertado de 05 (cinco) dias, a garantia da proposta SERÁ IMEDIATAMENTE EXECUTADA, sem prejuízo de abertura de processo de penalidade com base no art. 155 da lei 14.133/2021.

9.17.4. O pregoeiro poderá realizar diligencia e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19.1. Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

9.19.2. Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. A proposta final, quando requerida, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

10.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

10.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

10.3.4. Em caso que as licitações ocorram por disputa em DESCONTO **(que não é o caso dessa licitação)** as ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

11.4.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.NOVOBBMNET.COM.BR.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Jurídico municipal para emissão de parecer, e este à Autoridade Superior, que poderá:
13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Poderá haver a exigência de garantia de execução para a presente contratação, caso conste na minuta do Contrato

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceito.
15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.
15.2.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.4. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIARIO DA UNIÃO junto ao resultado da homologação e/ou no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.5. O prazo previsto no subitem 15.2 anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2.6. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

15.2.6.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.6.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.6.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

16.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

16.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

16.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, ou

16.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

16.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

16.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

16.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.2. ASSINATURA:

16.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

16.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e

16.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

16.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. VIGÊNCIA:

16.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. 16.4.

16.3.3. Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

16.4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

16.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.5. CONTROLE E GERENCIAMENTO:

16.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

16.5.1.1. Os quantitativos e os saldos, e

16.5.1.2. As solicitações de adesão.

16.6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

16.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, ou

16.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

16.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

16.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

16.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

16.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

16.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

16.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

16.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

16.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO.

17.1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

17.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.

17.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

17.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento, ou

17.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.2.1.1. Por razão de interesse público.

17.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

17.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

18. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.

18.1. FORMALIZAÇÃO:

18.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

18.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

18.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

19. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

19.1. COMPETÊNCIAS:

19.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Órgão Realizador do Certame, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

19.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

19.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

20. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE.

20.1. COMPETÊNCIAS:

20.1.1. O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

20.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

20.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA:

21.1.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

21.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

21.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

22.1. REGRA GERAL:

22.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

22.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

22.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21, e

22.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.1.5. Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

22.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

22.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

22.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

22.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

22.2. LIMITES PARA AS ADESÕES:

22.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

22.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, e

22.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

28.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

28.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. O DIARIO OFICIAL DA UNIÃO e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN serão considerados o meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esses meios de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12. A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.14. O Edital está disponibilizado para visualização e download na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

29.14.1. Bolsa Brasileira de Mercadorias - novobbmnet.com.br;

29.14.2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

29.14.3. Portal da Transparência Municipal: https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php
29.14.4. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN
29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (devem constar na Habilitação)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO NAPOLEAO ALVES SILVA
Data: 01/09/2026 09:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Napoleão Alves Silva
Diretor Interno de Licitações
Responsável pelo Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046/26
LICITAÇÃO Nº. 014-PE/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	FRASCO	1.000
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	FRASCO	1.000
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	5.000
4	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	5.000
5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 MG	BISNAGA	500
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	15.000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200 MG/ML 20 ML	FRASCO	3.000
9	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.000
11	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	FRASCO	1.000
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1.000
13	AMBROXOL 3 MG/ML - 100 ML	FRASCO	2.000
14	AMBROXOL 6 MG/ML - 100 ML	FRASCO	2.000
15	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	5.000
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML – 70 ML	FRASCO	2.000
17	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	2.000
18	AMOXICILINA 500 MG, BLÍSTER COM 21 UNIDADES EM CÁPSULA	CAPSULA	20.000
19	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3.000
20	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
21	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
22	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
23	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
24	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
25	AZITROMICINA 500 MG CX COM 10 COMP	COMPRIMIDO	15.000
26	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP	COMPRIMIDO	15.000
27	AZITROMICINA 600 MG/ ML 15 ML	FRASCO	3.000
28	BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE	UNIDADE	100
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML	FRASCO	100
30	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+DIPRONA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) – 20 ML	FRASCO	2.000
31	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
32	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	COMPRIMIDO	6.000
33	BROMETO DE IPRAT.MONOIDRATADO 0,25 MG/ML - 20 ML	FRASCO	100
34	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML - 20 ML	FRASCO	1.000
35	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000

36	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
37	CAPTROPIL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	30.000
39	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 + 400 UI	COMPRIMIDO	20.000
40	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
41	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
42	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	6.000
43	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6.000
44	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	3.000
45	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	20.000
46	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	FRASCO	600
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	10.000
48	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G - 30 G	BISNAGA	1.000
49	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000
50	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
51	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	5.000
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000
53	CLOPIDROGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5.000
54	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	800
55	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	800
56	COMPLEXO B DRÁGEAS	DRARGEA	20.000
57	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	FRASCO	500
58	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML	FRASCO	500
59	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	3.000
60	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	10.000
61	DEXAMETASONA CREME 10 G	BISNAGA	2.000
62	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
63	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML	FRASCO	3.000
64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	15.000
65	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	15.000
66	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CAIXA COM 30 COMP	COMPRIMIDO	5.000
67	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML	COMPRIMIDO	5.000
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
69	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
70	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
71	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
73	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	20.000
74	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	BISNAGA	1.000
75	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G + APLICADORES	BISNAGA	1.000
76	FORTINI PLUS SEM SABOR - SUPLEMENTO INFANTIL	LATA	600
77	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	20.000
78	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
80	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	5.000

81	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	5.000
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	20.000
84	HIDROCORTISONA 1% 30 G	BISNAGA	1.000
85	HIDROXIDO ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	500
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	FRASCO	500
87	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	FRASCO	1.000
88	HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
89	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	20.000
90	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20MG/ML 100 ML	FRASCO	600
91	IBUPROFENO SUSPENSÃO 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.000
92	ITRACONAZOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
93	IVERMECTINA 6MG CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
94	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120 ML	FRASCO	500
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	2.000
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	2.000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	2.000
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	2.000
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	2.000
100	LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEM SABOR)	BISNAGA	2.000
101	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	3.000
102	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
105	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
106	MEBENDAZOL SUSPENSÃO DE 30 ML	FRASCO	500
107	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000
108	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	30.000
109	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	5.000
110	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
111	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
112	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRASCO	3.000
113	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10.000
114	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	500
115	METRONIDAZOL DE 400MG	COMPRIMIDO	10.000
116	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BISNAGA	1.000
117	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES	BISNAGA	1.000
118	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	BISNAGA	1.000
119	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	BISNAGA	1.000
120	MONONITRADO DE ISOSSORBIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMP	COMPRIMIDO	2.000
121	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	1.000
122	NIFEDIPINO 10 MG	FRASCO	10.000
123	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
124	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML	COMPRIMIDO	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

125	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES	BISNAGA	1.000
126	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	500
127	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPSULA	20.000
128	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	10.000
129	NUTREN FORTIFY SEM SABOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR	LATA	600
130	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 200ML	FRASCO	500
131	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500
132	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	40.000
133	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	20.000
134	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	10.000
135	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	10.000
136	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	2.000
137	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30.000
138	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	30.000
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1.000
140	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRASCO	200
141	PIROXICAN 20MG	CAPSULA	10.000
142	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60ML	FRASCO	3.000
143	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
144	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10.000
145	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
146	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA	ENVELOPE	1.000
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR NATURAL	ENVELOPE	3.000
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR UVA	ENVELOPE	1.000
150	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSE FRASCO	FRASCO	500
151	SECNIDAZOL 1G CAIXA COM 2 COMP	COMPRIMIDO	2.000
152	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	5.000
153	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
154	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	20.000
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	20.000
157	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	BISNAGA	1.000
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG/ML + 8MGML) 50ML	FRASCO	1.000
159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	15.000
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML	FRASCO	500
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	FRASCO	500
162	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	30.000
163	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	FRASCO	500
164	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	BISNAGA	100

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO NAPOLEAO ALVES SILVA
Data: 01/09/2026 09:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Napoleão Alves Silva
Diretor Interno de Licitações
Responsável pelo Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046/26
LICITAÇÃO Nº. 014-PE/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN

Data de abertura da sessão pública: 15/09/2026. Horário: 08h00min - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 15/09/2026. Horário: 08h01min - horário de Brasília.
Local: Bolsa brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto e fechado

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	...	...	...	...	...	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

A EMPRESA:, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com frete, mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei Nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviço será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela empresa ao portal utilizado na licitação. todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

CNPJ da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Caso os valores finais dos vencedores estejam 50% ou mais abaixo do valor de referência, o Pregoeiro poderá solicitar a composição de custos unitário:

Ex.: Planilha com o valor de com apresentação de notas fiscais + valor de venda e Lucro.

ANEXO III – DECLARAÇÕES (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046/26
LICITAÇÃO Nº. 014-PE/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN

Data de abertura da sessão pública: 15/09/2026. Horário: 08h00min - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 15/09/2026. Horário: 08h01min - horário de Brasília.
Local: Bolsa brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por item

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:
Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº_____, RG nº _____, Telefone: (__) _____

Whatzapp (__) _____ E-Mail: _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na integra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: **[] Microempresa (ME) [] Empresa de Pequeno Porte (EPP), [] Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.** Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data _____-__, __ de _____ de 2026

Representante Legal
Cargo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00049/2026

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o Termo de Referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

1.2. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

> **XXIII - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
>
> **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> **d)** requisitos da contratação;
>
> **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> **g)** critérios de medição e de pagamento;
>
> **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> **j)** adequação orçamentária;

1.3. Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º e art. 6º, inciso XLI da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	1.000	FRCO
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	1.000	FRCO
3	ACICLOVIR 200 MG	5.000	CPR
4	ACICLOVIR 400 MG	5.000	CPR
5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 MG	500	BISN
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	10.000	CPR
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	15.000	CPR
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200 MG/ML 20 ML	3.000	FRCO
9	ACIDO FÓLICO 5 MG	30.000	CPR
10	ALBENDAZOL 400 MG	3.000	CPR
11	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	1.000	FRCO
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.000	CPR
13	AMBROXOL 3 MG/ML - 100 ML	2.000	FRCO
14	AMBROXOL 6 MG/ML - 100 ML	2.000	FRCO
15	AMIODARONA 200 MG	5.000	CPR
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML – 70 ML	2.000	FRCO
17	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	2.000	FRCO
18	AMOXICILINA 500 MG, BLÍSTER COM 21 UNIDADES EM CÁPSULA	20.000	CAP
19	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	3.000	CPR
20	ANLODIPINO 10 MG	20.000	CPR
21	ANLODIPINO 5 MG	20.000	CPR
22	ATENOLOL 100 MG	10.000	CPR
23	ATENOLOL 25 MG	30.000	CPR
24	ATENOLOL 50 MG	30.000	CPR
25	AZITROMICINA 500 MG CX COM 10 COMP	15.000	CPR
26	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP	15.000	CPR

27	AZITROMICINA 600 MG/ ML 15 ML	3.000	FRCO
28	BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE	100	UND
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML	100	FRCO
30	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+DIPRONA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) – 20 ML	2.000	FRCO
31	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10.000	CPR
32	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	6.000	CPR
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO 0,25 MG/ML - 20 ML	100	FRCO
34	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML - 20 ML	1.000	FRCO
35	BROMOPRIDA 10 MG	10.000	CPR
36	CAPTOPRIL 50 MG	10.000	CPR
37	CAPTROPIL 25 MG	50.000	CPR
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	30.000	CPR
39	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 + 400 UI	20.000	CPR
40	CARVEDILOL 12,5 MG	6.000	CPR
41	CARVEDILOL 25 MG	6.000	CPR
42	CARVEDILOL 3,125 MG	6.000	CPR
43	CARVEDILOL 6,25 MG	6.000	CPR
44	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	3.000	FRCO
45	CEFALEXINA 500 MG	20.000	CAPS
46	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	600	FRCO
47	CETOCONAZOL 200 MG	10.000	CPR
48	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G - 30 G	1.000	BISN
49	CIMETIDINA 200 MG	10.000	CPR
50	CINARIZINA 25 MG	3.000	CPR
51	CINARIZINA 75 MG	5.000	CPR
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000	CPR
53	CLOPIDROGREL 75 MG	5.000	CPR
54	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	800	BISN
55	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	800	BISN
56	COMPLEXO B DRÁGEAS	20.000	DRAG
57	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	500	FRCO
58	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML	500	FRCO
59	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML	3.000	FRCO
60	DEXAMETASONA 4 MG	10.000	CPR
61	DEXAMETASONA CREME 10 G	2.000	BISN

62	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1.000	CPR
63	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML	3.000	FRCO
64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	15.000	CPR
65	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	15.000	CPR
66	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CAIXA COM 30 COMP	5.000	COMP
67	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML	5.000	CPR
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	30.000	CPR
69	ENALAPRIL 10 MG	30.000	CPR
70	ENALAPRIL 20 MG	30.000	CPR
71	ESPIRONOLACTONA 100 MG	5.000	CPR
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	CPR
73	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000	CPR
74	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	1.000	BISN
75	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G + APLICADORES	1.000	BISN
76	FORTINI PLUS SEM SABOR - SUPLEMENTO INFANTIL	600	Lata
77	FLUCONAZOL 150 MG	20.000	CPR
78	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	CPR
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG	30.000	CPR
80	GLICLAZIDA 30 MG	5.000	CPR
81	GLICLAZIDA 60 MG	5.000	CPR
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30.000	CPR
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	20.000	CPR
84	HIDROCORTISONA 1% 30 G	1.000	BISN
85	HIDROXIDO ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 100 ML	500	FRCO
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	500	FRCO
87	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	1.000	FRCO
88	HIDROXIZINA 25 MG	10.000	CPR
89	IBUPROFENO 600 MG	20.000	CPR
90	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20MG/ML 100 ML	600	FRCO
91	IBUPROFENO SUSPENSÃO 50 MG/ML 30 ML	2.000	FRCO
92	ITRACONAZOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	10.000	CPR
93	IVERMECTINA 6MG CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	10.000	CPR
94	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120 ML	500	FRCO
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	2.000	CPR
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	2.000	CPR
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	2.000	CPR
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	2.000	CPR
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	2.000	CPR
100	LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEM SABOR)	2.000	BISN

101	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	3.000	FRCO
102	LORATADINA 10 MG	20.000	CPR
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	10.000	CPR
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	30.000	CPR
105	MEBENDAZOL 100 MG	5.000	CPR
106	MEBENDAZOL SUSPENSÃO DE 30 ML	500	FRCO
107	METFORMINA 500MG	30.000	CPR
108	METFORMINA 850MG	30.000	CPR
109	METILDOPA 250 MG	5.000	CPR
110	METILDOPA 500MG	5.000	CPR
111	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10.000	CPR
112	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	3.000	FRCO
113	METRONIDAZOL 250MG	10.000	CPR
114	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	500	FRCO
115	METRONIDAZOL DE 400MG	10.000	CPR
116	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	1.000	BISN
117	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES	1.000	BISN
118	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	1.000	BISN
119	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	1.000	BISN
120	MONONITRADO DE ISOSSORBIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMP	2.000	CPR
121	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	1.000	BISN
122	NIFEDIPINO 10 MG	10.000	FRCO
123	NIMESULIDA 100MG	30.000	CPR
124	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML	1.000	CPR
125	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES	1.000	BISN
126	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML 50 ML	500	FRCO
127	NITROFURANTOÍNA 100MG	20.000	CAPS
128	NORFLOXACINO 400MG	10.000	CPR
129	NUTREN FORTIFY SEM SABOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR	600	LATA
130	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 200ML	500	FRCO
131	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FRCO
132	OMEPRAZOL 20MG	40.000	CAP
133	OMEPRAZOL 40MG	20.000	CPR
134	ONDANSETRONA 4MG	10.000	CPR
135	ONDANSETRONA 8MG	10.000	CPR
136	PARACETAMOL 200MG/ML	2.000	FRCO
137	PARACETAMOL 500MG	30.000	CPR

138	PARACETAMOL 750MG	30.000	CPR
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	1.000	CPR
140	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	200	FRCO
141	PIROXICAN 20MG	10.000	CAP
142	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60ML	3.000	FRCO
143	PREDNISONA 20MG	30.000	CPR
144	PREDNISONA 5MG	10.000	CPR
145	PROMETAZINA 25MG	1.000	CPR
146	PROPRANOLOL 40MG	10.000	CPR
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA	1.000	ENV
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR NATURAL	3.000	ENV
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR UVA	1.000	ENV
150	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSE FRCO	500	FRCO
151	SECNIDAZOL 1G CAIXA COM 2 COMP	2.000	CPR
152	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	5.000	FRCO
153	SINVASTATINA 20MG	30.000	CPR
154	SINVASTATINA 40MG	30.000	CPR
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	20.000	CPR
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	20.000	CPR
157	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	1.000	BISN
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG/ML + 8MGML) 50ML	1.000	FRCO
159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80MG	15.000	CPR
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML	500	FRCO
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	500	FRCO
162	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	CPR
163	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	500	FRCO
164	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	100	BISN

2.2. Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com o fornecimento dos produtos do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de

descumprimento do atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

3.2. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.

3.4. A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e defina a saúde como direito de todos e dever do Estado. Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos l, lV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população

3.5. A aquisição de medicamentos da Atenção Básica por meio de registro de preços visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, atendendo às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. A Atenção Básica constitui a porta de entrada preferencial dos usuários na Rede de Atenção à Saúde e é responsável pela oferta de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Para que essas ações sejam efetivas, é indispensável a disponibilidade regular de medicamentos essenciais, conforme preconizado pela Política Nacional de Medicamentos e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

3.7. Diante disso, a futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica é medida essencial para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

4.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

4.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

5.2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

5.3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

5.4. O fornecimento dos itens deverá ser executada imediatamente após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. São obrigações da Contratante:

6.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 São obrigações da contratada:

6.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.2- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.;

6.5.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.5.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por critério de maior desconto.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 -Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Marcelino Vieira/RN, 12 de agosto de 2026

JOSE JACOME FILHO:13312820391

Assinado de forma digital por JOSE JACOME FILHO:13312820391
Dados: 2026.08.12 13:31:11 -03'00'

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 014-PE/2026, processo administrativo nº 000060/25, homologada e publicada na imprensa oficial em __/___2026. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 014-PE/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ nº
Endereço:
Contatos: (xx) _____ E- Mail: _____
Pessoa para Contato: _____

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
1						
2						

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº

11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, ____ de ____ de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal	Pela Empresa Vencedora
Hindemberg Pontes de Lima	Razão Social
Prefeito Municipal	CNPJ nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

MINUTA DE CONTRATO Nº

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme clausulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no "Palácio João Medeiros" inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, HINDEMBERG PONTES DE LIMA, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ___ , inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de Registro de preços, na modalidade PE nº 014/2026, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para
atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN , especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 029-PE/2025. Conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	1.000	FRCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	1.000	FRCO
3	ACICLOVIR 200 MG	5.000	CPR
4	ACICLOVIR 400 MG	5.000	CPR
5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 MG	500	BISN
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	10.000	CPR
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	15.000	CPR
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200 MG/ML 20 ML	3.000	FRCO
9	ACIDO FÓLICO 5 MG	30.000	CPR
10	ALBENDAZOL 400 MG	3.000	CPR
11	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	1.000	FRCO
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.000	CPR
13	AMBROXOL 3 MG/ML - 100 ML	2.000	FRCO
14	AMBROXOL 6 MG/ML - 100 ML	2.000	FRCO
15	AMIODARONA 200 MG	5.000	CPR
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML – 70 ML	2.000	FRCO
17	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	2.000	FRCO
18	AMOXICILINA 500 MG, BLÍSTER COM 21 UNIDADES EM CÁPSULA	20.000	CAP
19	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	3.000	CPR
20	ANLODIPINO 10 MG	20.000	CPR
21	ANLODIPINO 5 MG	20.000	CPR
22	ATENOLOL 100 MG	10.000	CPR
23	ATENOLOL 25 MG	30.000	CPR
24	ATENOLOL 50 MG	30.000	CPR
25	AZITROMICINA 500 MG CX COM 10 COMP	15.000	CPR
26	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP	15.000	CPR
27	AZITROMICINA 600 MG/ ML 15 ML	3.000	FRCO
28	BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE	100	UND
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML	100	FRCO
30	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+DIPRONA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) – 20 ML	2.000	FRCO
31	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10.000	CPR
32	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	6.000	CPR
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO 0,25 MG/ML - 20 ML	100	FRCO
34	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML - 20 ML	1.000	FRCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

35	BROMOPRIDA 10 MG	10.000	CPR
36	CAPTOPRIL 50 MG	10.000	CPR
37	CAPTROPIL 25 MG	50.000	CPR
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	30.000	CPR
39	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 + 400 UI	20.000	CPR
40	CARVEDILOL 12,5 MG	6.000	CPR
41	CARVEDILOL 25 MG	6.000	CPR
42	CARVEDILOL 3,125 MG	6.000	CPR
43	CARVEDILOL 6,25 MG	6.000	CPR
44	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	3.000	FRCO
45	CEFALEXINA 500 MG	20.000	CAPS
46	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	600	FRCO
47	CETOCONAZOL 200 MG	10.000	CPR
48	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G - 30 G	1.000	BISN
49	CIMETIDINA 200 MG	10.000	CPR
50	CINARIZINA 25 MG	3.000	CPR
51	CINARIZINA 75 MG	5.000	CPR
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000	CPR
53	CLOPIDROGREL 75 MG	5.000	CPR
54	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	800	BISN
55	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	800	BISN
56	COMPLEXO B DRÁGEAS	20.000	DRAG
57	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	500	FRCO
58	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML	500	FRCO
59	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML	3.000	FRCO
60	DEXAMETASONA 4 MG	10.000	CPR
61	DEXAMETASONA CREME 10 G	2.000	BISN
62	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1.000	CPR
63	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML	3.000	FRCO
64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	15.000	CPR
65	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	15.000	CPR
66	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CAIXA COM 30 COMP	5.000	COMP
67	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML	5.000	CPR
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	30.000	CPR

69	ENALAPRIL 10 MG	30.000	CPR
70	ENALAPRIL 20 MG	30.000	CPR
71	ESPIRONOLACTONA 100 MG	5.000	CPR
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	CPR
73	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000	CPR
74	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	1.000	BISN
75	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G + APLICADORES	1.000	BISN
76	FORTINI PLUS SEM SABOR - SUPLEMENTO INFANTIL	600	Lata
77	FLUCONAZOL 150 MG	20.000	CPR
78	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	CPR
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG	30.000	CPR
80	GLICLAZIDA 30 MG	5.000	CPR
81	GLICLAZIDA 60 MG	5.000	CPR
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30.000	CPR
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	20.000	CPR
84	HIDROCORTISONA 1% 30 G	1.000	BISN
85	HIDROXIDO ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 100 ML	500	FRCO
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	500	FRCO
87	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	1.000	FRCO
88	HIDROXIZINA 25 MG	10.000	CPR
89	IBUPROFENO 600 MG	20.000	CPR
90	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20MG/ML 100 ML	600	FRCO
91	IBUPROFENO SUSPENSÃO 50 MG/ML 30 ML	2.000	FRCO
92	ITRACONAZOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	10.000	CPR
93	IVERMECTINA 6MG CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	10.000	CPR
94	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120 ML	500	FRCO
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	2.000	CPR
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	2.000	CPR
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	2.000	CPR
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	2.000	CPR
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	2.000	CPR
100	LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEM SABOR)	2.000	BISN
101	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	3.000	FRCO
102	LORATADINA 10 MG	20.000	CPR
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	10.000	CPR
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	30.000	CPR
105	MEBENDAZOL 100 MG	5.000	CPR
106	MEBENDAZOL SUSPENSÃO DE 30 ML	500	FRCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

107	METFORMINA 500MG	30.000	CPR
108	METFORMINA 850MG	30.000	CPR
109	METILDOPA 250 MG	5.000	CPR
110	METILDOPA 500MG	5.000	CPR
111	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10.000	CPR
112	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	3.000	FRCO
113	METRONIDAZOL 250MG	10.000	CPR
114	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	500	FRCO
115	METRONIDAZOL DE 400MG	10.000	CPR
116	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	1.000	BISN
117	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES	1.000	BISN
118	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	1.000	BISN
119	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	1.000	BISN
120	MONONITRADO DE ISOSSORBIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMP	2.000	CPR
121	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	1.000	BISN
122	NIFEDIPINO 10 MG	10.000	FRCO
123	NIMESULIDA 100MG	30.000	CPR
124	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML	1.000	CPR
125	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES	1.000	BISN
126	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML 50 ML	500	FRCO
127	NITROFURANTOÍNA 100MG	20.000	CAPS
128	NORFLOXACINO 400MG	10.000	CPR
129	NUTREN FORTIFY SEM SABOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR	600	LATA
130	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 200ML	500	FRCO
131	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FRCO
132	OMEPRAZOL 20MG	40.000	CAP
133	OMEPRAZOL 40MG	20.000	CPR
134	ONDANSETRONA 4MG	10.000	CPR
135	ONDANSETRONA 8MG	10.000	CPR
136	PARACETAMOL 200MG/ML	2.000	FRCO
137	PARACETAMOL 500MG	30.000	CPR
138	PARACETAMOL 750MG	30.000	CPR
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	1.000	CPR
140	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	200	FRCO
141	PIROXICAN 20MG	10.000	CAP

142	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60ML	3.000	FRCO
143	PREDNISONA 20MG	30.000	CPR
144	PREDNISONA 5MG	10.000	CPR
145	PROMETAZINA 25MG	1.000	CPR
146	PROPRANOLOL 40MG	10.000	CPR
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA	1.000	ENV
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR NATURAL	3.000	ENV
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR UVA	1.000	ENV
150	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSE FRCO	500	FRCO
151	SECNIDAZOL 1G CAIXA COM 2 COMP	2.000	CPR
152	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	5.000	FRCO
153	SINVASTATINA 20MG	30.000	CPR
154	SINVASTATINA 40MG	30.000	CPR
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	20.000	CPR
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	20.000	CPR
157	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	1.000	BISN
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG/ML + 8MGML) 50ML	1.000	FRCO
159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80MG	15.000	CPR
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML	500	FRCO
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	500	FRCO
162	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	CPR
163	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	500	FRCO
164	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	100	BISN

1. O Valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2. A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas na cidade de Marcelino Vieira-RN, após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.;

3. A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nos exames realizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

4. Os itens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Demais critérios quanto á execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. São obrigações da contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os Itens em desacordo com o Termo de referência e este instrumento contratual.;

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) Não será admitido subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo

2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desdeque a contratada:

a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por partedo fornecedor;
e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa - 04 122 0007 2006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO – 024 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001.

Despesa - 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 068 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;
Despesa - 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE- 306 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 001;
Despesa - 10 301 0075 2173 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 317 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 001;
Despesa - 10 301 0075 2085 0000 MANUT ATIV PROG AGENTE COMUN SAÚDE – PACS - 494 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 001;
Despesa - 10 301 0075 2087 0000 MANUT ATIVID PROGRA SAÚDE DA FAMILIA – PSF - 497 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 001;
Despesa - 10 301 0075 2088 0000 MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – PSB - 500 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;
Despesa - 10 301 0075 2094 0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB - 506 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 001;
Despesa - 10 301 0075 2178 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE) - 510 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-290 001;
Despesa - 10 301 0075 2186 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL – SESB - 515 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 001;
Despesa - 10 302 0075 1165 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC- 518 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 001;
Despesa - 10 303 0075 2084 0000 MANUTENÇÃO FARMACIA BÁSICA - 522 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 001;
Despesa - 10 305 0075 1152 0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 525 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 001;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento**: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;
2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;
2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.
2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
1.1 Advertência;
1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.
2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN
Fl:_____

4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em _____ de _____ de 202_.

Hindemberg Pontes De Lima	**Razão Social**
Prefeito Municipal	**CNPJ Nº**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**